



## *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

### **LEI Nº 1573 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.**

( Dispõe sobre o pagamento de Bem imóvel desapropriado e dá outras providências)

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em dação em pagamento 202,2 m<sup>2</sup> (duzentos e dois virgula dois metros quadrados) de pavimentação asfáltica como pagamento da área desapropriada através do Decreto 1824 de 08 de junho de 2010, consistente em: "Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Moqué, destacada do imóvel de matrícula nº 39.978, afastado do alinhamento da Av. Rio de Janeiro 46,00 metros, com área de 119,69 metros quadrados, de forma trapezoidal, medindo 6,00 metros de frente para a Av. 1, no seu lado ímpar; nos fundos mede 7,30 metros e confronta com a viela sanitária de propriedade do Município de Santa Cruz da Conceição; do lado direito mede 19,00 metros e confronta com a área remanescente; do lado esquerdo mede 17,39 metros e confronta com o imóvel de matrícula nº36.648 de propriedade de Jose Marchiori e Dirce Maria Bedo Marchiori, que passará a integrar o patrimônio da municipalidade.

**Artigo 2º** - O terreno em questão foi avaliado em R\$ 8.000,00 conforme laudo de avaliação datado de 02/06/2010, cujos documentos fazem parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** - O valor total da contribuição de melhoria está estimado em R\$ 18.600,81(dezoito mil, seiscentos reais, oitenta e um centavos), sendo que, o saldo devedor remanescente será pago pelo proprietário do imóvel em até 24 parcelas mensais.

**Artigo 4º** - As despesas de escritura e registro serão suportadas pela Municipalidade, na qualidade de adquirente do imóvel desapropriado.



## *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

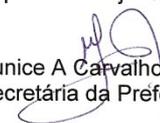
Estado de São Paulo

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

### EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006 / 2010.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a quem interessar possa, que encontra-se aberto EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos às obras de execução de guias e sarjetas, conforme segue:

#### 1. LOCALIZAÇÃO

Execução de guias e sarjetas no Conjunto Habitacional "Ângela Maria Remédio Capodifoglio", compreendendo todos os logradouros de proprietários particulares não integrantes do projeto social, num total de 213,00 metros lineares.

#### 2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

- 2.1 – O terreno deverá ser devidamente compactado e regularizado para a execução da obra de modo que as sarjetas fiquem no nível da rua após a sua conclusão.
- 2.2 - O concreto deverá ter no mínimo  $F_{ck} = 20,0$  Mpa.
- 2.3 – As guias e sarjetas devem acompanhar o relevo das ruas e devem apresentar rebaixos, para entrada de veículos e para acesso de portadores de deficiência física, nos locais definidos pela Prefeitura Municipal.
- 2.4 – As guias e sarjetas poderão ser estrudadas em toda a extensão da obra, nas dimensões de 10cm de topo, 40 cm para a base e 22cm de altura.

#### 3. ORÇAMENTO DA OBRA

Custo total da obra.....	R\$ 6.283,50
Administração .....	R\$ 1.256,70
Total Geral.....	R\$ 7.540,20

#### 4. PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

100% (cem por cento)

#### 5. IMÓVEIS BENEFICIADOS

Todos os imóveis localizados no Bairro especificado no item 1.

#### 6. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

100% (cem por cento)



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

### 7. TOTAL DAS TESTADAS BENEFICIADAS

213,00 metros lineares

### 8. TOTAL EM METROS LINEARES TRIBUTADO

213,00 metros lineares.

### 9. DETERMINAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA POR METRO LINEAR (Q)

$$Q = \frac{V \times P}{T} \quad Q = \frac{7.540,20 \times 1}{213,00} \quad Q = R\$ 35,40$$

### 10. IMPORTANCIA DEVIDA PELA CONTRIBUIÇÃO

R\$ 35,40 ( vinte e nove reais e setenta e seis centavos) por metro linear.

### 11. PAGAMENTO

O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

#### 11.1 – PAGAMENTO À VISTA:

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do término da obra.

#### 11.2 – PAGAMENTO PARCELADO:

A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra, em até 24 (vinte e quatro) vezes, aplicando-se a atualização monetária prevista na Lei Municipal nº 1.094, de 22 de fevereiro de 1.996, sobre as parcelas devidas.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, bem como seus respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início de processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

C.N.º J. 44.751.725/0001-97

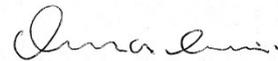
Rua Vereador Juscelino Kubitschek, 770 – Fone/Fax: (19) 3567 0200 – CEP: 13.625 000



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Santa Cruz da Conceição, 05 de julho de 2010.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL